



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 850 DE 15 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS

---

- AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019

## LEI N.º 850 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos públicos e privados, inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

**Paragrafo Único.** Para efeitos desta Lei, e de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro 2012, é considerado pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aquela que tem a síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos.

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados localizados no município de Caetité-BA ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, conforme consta no art. 1º, bem como, nas placas indicativas

de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência, em estacionamentos e garagens.

**Paragrafo único.** Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – farmácias;
- IV – bares;
- V – restaurantes;
- VI – lojas em geral;
- VII – escolas e faculdades;
- VIII – similares.

**Art. 3º.** Sem prejuízo das sanções penais e civis, o descumprimento do disposto nesta lei e em normas complementares, sujeita o proprietário do estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência
- II- multa de 3 (três) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), em caso de descumprimento do disposto no art.1º;
- III- em caso de reincidência, a multa referida no inciso II será aplicada em dobro;
- IV- suspensão da licença de localização e funcionamento do estabelecimento, no caso de persistir a irregularidade.

**Art.4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 15 de abril de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO****CRENCIAMENTO N.º 001/2019.**

A Secretaria Municipal de Educação, sediada Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira s/n, Prisco Viana - Caetité-Ba, por sua Comissão Especial de Credenciamento de Transporte Escolar, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no edital de credenciamento n.º 001/2019, torna público que a partir do dia 16 de abril de 2019, das 08h00min às 13h00min, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal, nesta Cidade de Caetité, as rotas 76, 79, 113, 114 e 115 estarão disponíveis para novo credenciamento, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para serviço de transporte escolar. Prefeitura de Caetité e Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 12h00min. Caetité - Bahia, 15 de abril de 2019.

**VALDEMAR DE BRITO SOUZA**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Transporte Escolar

**PREFEITURA DE  
CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caetité.

Lei Federal nº 8069/90-ECA - Lei Municipal nº 559/2002

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAETITÉ – BAHIA E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, GESTÃO 2020/2023; QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DE DATAS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAETITÉ – 2019; COMO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Caetité/BA, e o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso de suas atribuições, com Fulcro no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 559/2002 alterada pela Lei 697/2010, EDITAL CMDCA 001/2019 de 27 de março de 2019 e com base na Resolução CMDCA nº 001 de 27 de março de 2019, e, em consonância com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que altera os artigos. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Resolução nº 170 do CONANDA, **torna público através deste as datas do Cronograma do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - 2019**, do Município de Caetité - Bahia.

Considerando que o EDITAL CMDCA 001/2019, dispõe no seu artigo 11; a Comissão Especial Eleitoral; torna publico o Cronograma de Datas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Caetité - 2019;

Considerando também a necessidade do remanejamento de datas dentro do Processo de Escolha, para facilitar a logística do mesmo;

Considerando a Resolução CONANDA 170 de 10 de dezembro de 2014; que determina no seu artigo 11, que a composição da Comissão Especial Eleitoral, deve ser paritária entre membros da Sociedade Civil e membros do Poder Executivo Municipal;

Resolve: Publicar as referidas datas através do Anexo I deste Edital dando ampla divulgação ao referido cronograma;

Resolve também, nomear o senhor: **NELSON BATISTA DE OLIVEIRA FILHO**, para representar a Sociedade Civil, na Comissão Especial Eleitoral, bem como o senhor: **RENAN PEREIRA DOS SANTOS**, para representar a Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Caetité, no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Caetité – 2019.

Caetité, 11 de Abril de 2019.

**Dácio Alves de Oliveira Neto**  
Presidente do CMDCA

**Noêdson da Silva**  
Presidente da Comissão Eleitoral



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caetité.  
Lei Federal nº 8069/90-ECA - Lei Municipal nº 559/2002

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – 2019**  
**MANDATO 2020/2023**

<b>ATO</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>04/04/2019</b>
<b>Inscrições dos Candidatos</b>	<b>04/04/2019 a 20/05/2019</b>
<b>Homologação das inscrições divulgação dos locais/horário de realização das provas</b>	<b>21/05/2019</b>
<b>Curso Preparatório</b>	<b>25 e 26/05/2019</b>
<b>Recursos referentes Inscrições</b>	<b>06 e 07/06/2019</b>
<b>Resultado dos Recursos</b>	<b>10/06/2019</b>
<b>Aplicação do Teste de Conhecimentos Específico e Redação (Manhã e Tarde)</b>	<b>16/06/2019</b>
<b>Divulgação do Resultado do Teste de Conhecimento Específico e Redação</b>	<b>19/06/2019</b>
<b>Prazo para apresentação de recursos contra o resultado do teste</b>	<b>20 e 21/06/2019</b>
<b>Divulgação do Resultado do Teste de Conhecimento Específico e Redação Após Recursos</b>	<b>25/06/2019</b>
<b>Entrevista Social</b>	<b>28/06/2019</b>
<b>Resultado da Entrevista Social</b>	<b>03/07/2019</b>
<b>Prazo para a apresentação dos documentos necessários para a inscrição</b>	<b>04/07 a 08/07/2019</b>
<b>Divulgação dos candidatos habilitados para o processo eleitoral</b>	<b>12/07/2019</b>
<b>Prazo para impugnação de candidaturas</b>	<b>15 à 17/07/2019</b>
<b>Prazo para impugnação pelo ministério público</b>	<b>19 à 22/07/2019</b>
<b>Prazo para defesa do impugnado</b>	<b>01 à 05/08/2019</b>
<b>Prazo de vistas ao ministério público</b>	<b>07 e 09/08/2019</b>
<b>Prazo para a comissão decidir sobre eventuais impugnações</b>	<b>12 à 14/08/2019</b>
<b>Publicação de edital com lista definitiva dos candidatos que concorrerão ao pleito</b>	<b>16/08/2019</b>
<b>Período de Campanha dos Candidatos</b>	<b>21/08 à 04/10/2019</b>
<b>Prazo final para credenciamentos dos fiscais de votação e apuração</b>	<b>04/10/2019</b>
<b>Eleição</b>	<b>06/10/2019</b>
<b>Apuração e divulgação dos resultados da eleição</b>	<b>06/10/2019</b>
<b>Publicação de edital com o resultado final das eleições</b>	<b>08/10/2019</b>
<b>Curso de Capacitação e Formação da Rede</b>	<b>12 a 14/11/2019</b>
<b>Diplomação dos Candidatos eleitos</b>	<b>08/01/2020</b>
<b>Posse dos Conselheiros Tutelares Diplomados</b>	<b>10/01/2020</b>

CAETITÉ – BAHIA, 11/04/2019

Praça Pompeu Fernandes da Cunha, s/n – Centro – Caetité – Bahia - CEP: 46 400-000  
Telefone/Fax (77) 3454-8050/3454-8051 cmdca.caetite@outlook.com

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9C24-1B86-4FAB-BDF6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9C24-1B86-4FAB-BDF6**



### Hash do Documento

4451B4CD42C9CDEDF48ED3776C8035AAF5168B1ED5B45F6DE55D379EA298EDFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 15/04/2019

17:43 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25